



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 394/2000, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

QUE DÁ DENOMINAÇÃO A
LOGRADOURO PÚBLICO, e adota outras
providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua TABELIÃO CHAGAS SAMPAIO, o logradouro público denominado atualmente de Francisco das Chagas Sampaio, localizada, perpendicularmente, entre a Rua Eremita Grangeiro Sampaio e a saída dá acesso ao Distrito do Coité, e paralelamente, entre as seguintes artérias: Av. Sinval Lacerda e Rua Major José Francisco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da denominação no referido logradouro, comunicando aos órgãos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, a fim de que seus efeitos legais se reproduzam.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

